

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DOAÇÃO COM ENCARGO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado,

MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL LTDA., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Chucri Zaidan, nº 246, 1º e 2º andares, Vila Cordeiro, CEP 04583-916, inscrita no CNPJ sob o nº 61.156.501/0001-56, neste ato representada na forma societária, por seus representantes, doravante designado **INTERVENIENTE**;

INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DO INVESTIMENTO SOCIAL – IDIS, associação civil sem fins lucrativos, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Paes Leme nº 524, conjunto 165, CEP 05424-904, Pinheiros, inscrita no CNPJ sob nº 03.483.859/0001-97, doravante designado “**DOADOR**”,

e, de outro lado,

DONATÁRIO, (natureza jurídica), com sede na ENDEREÇO COMPLETO, inscrita no CNPJ sob nº , representado na forma de seus atos constitutivos, doravante designado **DONATÁRIO**;

CONSIDERANDO QUE:

- O **DOADOR** é responsável pela gestão financeira e programática do Investimento Social Privado da **INTERVENIENTE**, mantendo conta corrente exclusiva para distribuição a organizações da sociedade civil selecionadas pelo Edital, seguindo exclusivamente as regras estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços.
- A **INTERVENIENTE** é uma das maiores empresas do mundo em produção e comercialização de fosfato e potássio combinados. No Brasil, atua na produção, importação, comercialização e distribuição de fertilizantes para aplicação em diversas culturas agrícolas, bem como no desenvolvimento de produtos para nutrição animal e comercialização de produtos industriais;
- Em 2026, a **INTERVENIENTE**, criou a oitava edição do **Edital da Água** para selecionar projetos destinados a assegurar a disponibilidade de água de qualidade às gerações futuras por meio de seu apoio financeiro;
- O **DONATÁRIO**, (descrição da natureza jurídica), participou do processo do Edital da Água – Mosaic Fertilizantes – 8ª Edição e foi um dos selecionados para, mediante doação da **INTERVENIENTE**, através do **DOADOR**, implantar e desenvolver o projeto (nome do projeto conforme planilha de inscrição), neste instrumento designado apenas **PROJETO**, nos termos descritos na Planilha de Inscrição, **Anexo I** deste instrumento;
- A **INTERVENIENTE** por meio do **DOADOR** deseja contribuir para a realização do **PROJETO**, nos moldes estipulados no Edital, e o **DONATÁRIO**, por sua vez, deseja receber tal doação mediante a assunção dos encargos descritos no regulamento do Edital, na Planilha de Inscrição e neste Instrumento;

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Doação (“TERMO”), o que fazem consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOAÇÃO E DOS ENCARGOS

1.1. Pelo presente TERMO e na melhor forma de direito, o **DOADOR** doará, em nome da **INTERVENIENTE**, o valor de R\$ (valor por extenso) denominado simplesmente "**Recursos Doados**" ao **DONATÁRIO** exclusivamente para a consecução do **PROJETO**. E o **DONATÁRIO**, por sua vez, aceita a doação e se compromete a cumprir os encargos aqui definidos, no regulamento do Edital da Água e na Planilha de Inscrição apresentados.

1.2. Os **Recursos Doados** serão disponibilizados pelo **DOADOR** ao **DONATÁRIO** em parcelas no curso da execução do **PROJETO**, conforme cronograma e orçamento apresentados na inscrição ao processo seletivo, com exceção da primeira parcela, paga na assinatura deste TERMO, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da doação. A vigência deste TERMO seguirá o prazo de execução do **PROJETO**.

1.3. O pagamento da parcela sucessiva estará condicionada a correta prestação de contas técnica e financeira e todos os **Recursos Doados** serão depositados exclusivamente na conta bancária de titularidade do **DONATÁRIO**, qual seja:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

1.4. Os documentos abaixo relacionados, devidamente rubricados pelas Partes, integram e constituem parte inseparável do presente TERMO, prevalecendo, em caso de contradição, as disposições deste TERMO em relação às dos Anexos:

Anexo I	Formulário de Inscrição
Anexo II	Declaração de Certificação Anticorrupção
Anexo III	Recibo da 1ª parcela

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

2.1. O **DONATÁRIO** se compromete a respeitar o orçamento e cronograma apresentados na inscrição ao processo do Edital da Água, aplicando os **Recursos Doados** às despesas previstas, nos prazos estipulados, e prestando contas à **INTERVENIENTE**.

- a) A alteração de qualquer item do orçamento poderá ser feita somente mediante requerimento por escrito e prévia autorização da **INTERVENIENTE**;
- b) Cada prestação de contas conterá relatório técnico e financeiro das atividades e despesas do **PROJETO**, conforme modelo disponibilizado pelo **DOADOR**, bem como notas fiscais que demonstrem a aplicação dos **Recursos Doados** na forma prevista no **PROJETO** e neste TERMO;

c) Será apresentada ao final de cada etapa de trabalho e ao final do **PROJETO**, seguindo rigorosamente o cronograma proposto no processo seletivo, ressalvado a hipótese do item “a”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES

3.1. O **DONATÁRIO** possibilitará ao **INTERVENIENTE** acesso aos locais onde serão desenvolvidas as atividades inerentes ao **PROJETO**, mediante agendamento, bem como contato com a equipe envolvida;

3.2. O **DONATÁRIO** viabilizará a realização de auditoria legal e contábil do **PROJETO** pelo **DOADOR, INTEVENIENTE** ou por empresa ou profissional por eles contratada, a qualquer momento, inclusive após a consecução das atividades relacionadas ao **PROJETO**.

3.3. As partes se comprometem a manter em sigilo as informações consideradas confidenciais às quais tenham acesso em decorrência da relação ora estabelecida, exceto quando exigidas por autoridades governamentais ou quando previamente apoiado pela outra Parte.

3.4. Documentos, peças, relatórios, materiais de divulgação e quaisquer publicações com informações sobre o **PROJETO** deverão exibir nome e logotipo da **Mosaik Fertilizantes**, sendo que o formato e o conteúdo se sujeitam a aprovação prévia da **INTERVENIENTE**.

3.5. O **DONATÁRIO** renuncia ao direito de extrair boleto bancário ou qualquer título cambial, sendo vedada, também, a cessão a terceiros, total ou parcial, dos créditos decorrentes deste TERMO.

3.6. O **DONATÁRIO** arcará exclusivamente com todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições entre outros), presentes ou futuros, devidos em decorrência direta ou indireta do recebimento dos **Recursos Doados**, nos termos deste Instrumento.

3.7. Nenhum ônus ou qualquer tipo de responsabilidade recairá sobre o **DOADOR e INTERVENIENTE**, exceto a liberação dos **Recursos Doados**, no prazo e forma avençados, após devida prestação de contas.

3.8. O **DONATÁRIO** declara que tem plenos poderes, inclusive associativos, capacidade, legitimidade e legalidade bem como, todas as autorizações necessárias para celebrar este TERMO e demais documentos correlacionados e realizar as transações neles contempladas, bem como para cumprir as obrigações deles decorrentes.

3.9. Neste sentido, o **DONATÁRIO** declara e garante que a assinatura e cumprimento deste instrumento e dos outros acordos e instrumentos decorrentes desta doação foram autorizadas por todos os seus atos societários e que:

- a) não depende nem dependerá de qualquer consentimento ou aprovação;
- b) não viola nem violará qualquer lei, norma, regulamento, mandato ou decreto atualmente em vigor, tampouco seus documentos constitutivos e estatutos.

3.10. O **DONATÁRIO** será o único responsável por todo e qualquer ato ou omissão que possa gerar responsabilidade de natureza ambiental, civil, criminal, tributária, trabalhista, previdenciária com relação à doação que ora se realiza, com expressa exclusão de qualquer responsabilidade do **DOADOR e INTERVENIENTE**, ainda que solidária ou subsidiária, arcando o **DONATÁRIO** com todas as multas, perdas e danos, custos, indenizações e compensações decorrentes de sua responsabilidade.

3.11. Caso o **DOADOR** e/ou a **INTERVENIENTE** sejam autuados, notificados, citados, intimados ou condenados em razão do não cumprimento, de qualquer fato, ação ou omissão atribuível ao **DONATÁRIO**, por força de lei ou deste TERMO, assistir-lhes-á o direito de regresso dos valores devidos, por meio de vias judiciais ou extrajudiciais.

3.12. O **DONATÁRIO** em todas as suas atividades relacionadas a este TERMO e em nome do **DOADOR e INTERVENIENTE** cumprirá integralmente, a todo o tempo, com a Foreign Corrupt Practices Act ("FCPA") e com a Lei Anticorrupção brasileira, bem como todas as outras leis antissuborno, leis anticorrupção, leis sobre conflitos de interesses ou outras leis, normas ou regulamentos com finalidade e efeito semelhantes, aplicáveis ao **DONATÁRIO** ou ao **DOADOR e INTERVENIENTE** (coletivamente, "Leis Anticorrupção") e ainda todas as demais leis e/ou regulamentos de segurança e saúde, ambiental, lavagem de dinheiro e escravidão moderna (trabalho infantil e/ou forçado).

3.12.1. O **DONATÁRIO**, e suas subsidiárias, joint ventures e outras sociedades ou empresas sob o controle, direta ou indiretamente, no todo ou em parte, do **DONATÁRIO** ("Coligadas"), e seus respectivos diretores, conselheiros, empregados ou beneficiários ("Titulares"), consultores, representantes, agentes, corretores ou outros intermediários ("Intermediários"), neste ato, declaram e garantem que em todas as suas atividades não tomaram nem tomarão qualquer medida que viole as Leis Anticorrupção e não pagaram, ofereceram, prometeram ou autorizaram, nem pagarão, oferecerão, prometerão ou autorizarão o pagamento de dinheiro ou qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, a qualquer Funcionário de Governo, em qualquer caso com a finalidade de: (i) influenciar qualquer ato ou decisão de tal pessoa em sua capacidade oficial; (ii) induzir tal pessoa a agir (seja por ação ou omissão) em violação de seu dever legal; (iii) obter qualquer vantagem indevida; ou (iv) induzir tal pessoa a usar a sua influência para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão de uma Autoridade Governamental.

3.12.2. Se o **DOADOR** ou **INTERVENIENTE** concluírem, ou tiverem uma razão justificada para suspeitar, que o **DONATÁRIO**, suas Coligadas, ou seus respectivos Titulares ou Intermediários estão envolvidos ou se envolveram em conduta infratora ou que coloque o **DOADOR e INTERVENIENTE** em risco de responsabilidade sob as Leis Anticorrupção, inclusive por infringir quaisquer dos compromissos assumidos e

estipulados nesta Cláusula, **DOADOR e/ou INTEVENIENTE** poderão resolver este TERMO imediatamente, de acordo com o item 4.1.

3.12.3. O **DONATÁRIO** preencherá, assinará e devolverá ao **DOADOR e à INTEVENIENTE** a Declaração de Certificação Anticorrupção conforme Anexo II (“Certificação”), juntamente com o TERMO assinado, confirmando não ter violado e que não violará nenhuma lei ou regulamento aplicável, inclusive anticorrupção e antissuborno, segurança e saúde, ambiental, lavagem de dinheiro e escravidão moderna (trabalho infantil e/ou forçado). O **DONATÁRIO** não estará autorizado pelo **DOADOR e INTERVENIENTE** a agir em seu nome até que o **DONATÁRIO** assine a Certificação.

3.12.3.1. O **DONATÁRIO** fornecerá anualmente a Certificação, durante o prazo do TERMO caso este ultrapasse um ano, e concorda em fornecer certificações adicionais, conforme possam ser exigidas de tempos em tempos, e em notificar o **DOADOR e a INTEVENIENTE** prontamente caso a Certificação deixe, por qualquer motivo, de ser precisa e correta.

3.13. As Partes reconhecem e concordam que, na execução deste TERMO, poderão ter acesso ou utilizar informações, que identificam os empregados, contratados, prepostos, clientes, fornecedores e demais colaboradores (doravante denominadas “Dados Pessoais”). Assim, concordam que todos os Dados Pessoais que venham a fornecer ou que venham a receber em decorrência desse TERMO, serão utilizados unicamente para o cumprimento e execução do objeto deste TERMO, e em estrita consonância com a legislação vigente, não podendo utilizá-los para nenhuma outra finalidade. As Partes obrigam-se, ainda, a: (i) adotar todas as medidas de segurança, técnicas e organizacionais para proteger os Dados Pessoais contra acessos ou aquisição não autorizados e indevidos; (ii) proteger os Dados Pessoais contra a utilização ou a divulgação ilegal dos mesmos; (iii) não divulgar os Dados Pessoais a terceiros, incluindo-se, sem limitação, a qualquer das afiliadas (sociedade controladora, controladas ou sob controle comum), sem o consentimento prévio e escrito da outra Parte; (iv) dar tratamento e manter os Dados Pessoais em estrita confidencialidade.

3.14.1. O Coordenador do Projeto responde pessoal e solidariamente pelas obrigações ora assumidas, assim como pela correta aplicação dos valores repassados em caso de dolo, culpa ou má fé.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESOLUÇÃO

4.1. O presente TERMO poderá ser resolvido por qualquer uma das Partes:

- a) caso uma das Partes descumpra qualquer dos compromissos previstos no presente TERMO, hipótese em que antes da efetiva resolução será concedida à Parte infratora a oportunidade de cumprir a obrigação em até 10 (dez) dias, contados da notificação pela Parte prejudicada, que poderá solicitar esclarecimentos e expedir recomendações, garantindo sempre o direito de defesa da Parte infratora, sendo certo que, durante este período, o TERMO poderá ser suspenso, assim como os repasses financeiros;
- b) caso uma das Partes entre em processo de insolvência, recuperação judicial, liquidação ou dissolução;
- c) no caso de má-fé, fraude, simulação ou qualquer situação causada pelo **DONATÁRIO** que denote o desvio da finalidade no que concerne à aplicação dos **Recursos Doados**;
- d) em caso de descumprimento por parte do **DONATÁRIO** do item 3.12 e seus subitens

4.2. Na hipótese de resolução, os repasses financeiros da doação cessarão imediatamente. Se a resolução decorrer de uma das situações previstas nos itens “c” e/ou “d” da cláusula 4.1., além da cessação dos repasses financeiros, o **DONATÁRIO** será obrigado a devolver os **Recursos Doados** ao **DOADOR**, acrescidos de multa punitiva não-compensatória equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total previsto no item 1.1, sem prejuízo das demais perdas e danos, custos, indenizações e compensações decorrentes de sua responsabilidade.

4.3. Se o descumprimento dos encargos se verificar após a conclusão do **PROJETO** ou do pagamento de todas as parcelas devidas, o **DONATÁRIO** poderá ser obrigado a restituir o valor, a critério do **DOADOR**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O presente instrumento obriga as partes e seus respectivos sucessores a qualquer título. Demais alterações ao presente instrumento somente serão válidas mediante instrumento de aditamento.

5.2. As Partes reconhecem, concordam e aceitam que este Instrumento poderá ser assinado com o uso de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, e que tal assinatura será juridicamente válida e vinculativa, nos termos da legislação aplicável e, em específico, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. As Partes reconhecem, ainda, que a aposição das respectivas assinaturas eletrônicas e/ou digitais neste Instrumento terá o mesmo efeito jurídico de uma assinatura escrita.

5.3. Fica eleito o foro da capital do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja ou se torne, para resolver quaisquer questões decorrentes do presente Instrumento.

São Paulo, de de 2026.

MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL LTDA.
INTERVENIENTE

INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DO INVESTIMENTO SOCIAL – IDIS
DOADOR

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
DONATÁRIO

NOME DO COORDENADOR
COORDENADOR DO PROJETO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

Estou devidamente autorizado(a) a fazer esta certificação em nome da CONTRATADA e tenho conhecimento pessoal em relação ao objeto desta certificação.

1. Estou familiarizado(a) e tenho pleno conhecimento das exigências do Foreign Corrupt Practices Act e da Lei Anticorrupção brasileira, bem como de todas as outras leis antissuborno, leis anticorrupção, leis sobre conflitos de interesses ou outras leis, normas ou regulamentos com finalidade e efeito semelhantes aplicáveis à CONTRATADA ou à MOSAIC FERTILIZANTES ("Leis Anticorrupção"). Tomei medidas para assegurar que todos os Titulares, Intermediários e subcontratados da CONTRATADA envolvidos na execução deste Contrato estejam familiarizados com e cumprirão as exigências das Leis Anticorrupção.

2. Em relação às questões assumidas em nome da MOSAIC FERTILIZANTES ou em relação aos negócios da MOSAIC FERTILIZANTES a CONTRATADA (e, quando a CONTRATADA for uma subsidiária, joint venture e/ou o coligada que for controlada, direta ou indiretamente, no todo ou em parte, pela CONTRATADA, seus respectivos Titulares e Intermediários não tomaram nem tomarão qualquer medida que viole as Leis Anticorrupção, e não pagaram, ofereceram, prometeram ou autorizaram, nem pagarão, oferecerão, prometerão ou autorizarão o pagamento de dinheiro ou qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, a qualquer: (a) pessoa que trabalhe ou exerça um cargo em órgão público ou em empresa controlada direta ou indiretamente por um governo, seja ele nacional ou estrangeiro, ainda que de forma transitória ou sem remuneração; (b) empregado, diretor ou representante de, ou pessoa agindo com capacidade oficial por ou em nome de qualquer organismo supranacional, nacional, estadual, municipal ou local (incluindo qualquer tribunal, agência administrativa ou comissão) ou qualquer tribunal arbitral ou órgão paraestatal ou privado que exerça autoridade regulatória, judicial ou administrativa; (c) membro de assembleia ou comitê ou empregado envolvido no cumprimento do dever público conforme as leis e os regulamentos aplicáveis, independentemente de ter sido eleito ou nomeado; (d) funcionário do Legislativo, do Executivo ou do Judiciário, independentemente de ter sido eleito ou nomeado; (e) funcionário ou pessoa que detenha cargo em partido político; (f) candidato a cargo político; (g) pessoa que detenha qualquer outro cargo oficial, cerimonial ou que seja nomeada ou tenha herdado cargo em governo ou em qualquer de suas agências; (h) diretor ou empregado de organização internacional (incluindo, porém sem a esses se limitar, o Banco Mundial, as Nações Unidas, o Fundo Monetário Internacional e a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico); (i) pessoa que seja ou alegue ser intermediária atuando em nome de um Funcionário de Governo; (j) pessoa que, ainda que não seja um Funcionário de Governo, seja equiparada a tal em virtude de lei aplicável; ou (k) funcionário de empresa estatal ou de economia mista. ("Funcionários de Governo") com a finalidade de: (i) influenciar qualquer ato ou decisão de tal pessoa em sua capacidade oficial; (ii) induzir tal pessoa a agir (seja por ação ou omissão) em violação de seu dever legal; (iii) obter qualquer vantagem indevida; ou (iv) induzir tal pessoa a usar a sua influência para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão de uma Autoridade Governamental; a fim de auxiliar a CONTRATADA ou a MOSAIC FERTILIZANTES a obter ou reter um negócio com, ou a canalizar negócios para, qualquer pessoa.

3. Em relação às obrigações assumidas neste Contrato, a CONTRATADA (e, quando a CONTRATADA for uma empresa, suas Coligadas e seus respectivos Titulares e Intermediários) não aceitou ou recebeu, nem aceitará ou receberá, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, bem ou benefício, independentemente do valor, como um incentivo indevido para outorgar, obter ou reter negócio ou de outra forma ganhar ou conceder uma vantagem comercial indevida de ou para qualquer pessoa.

4. A CONTRATADA está devidamente habilitada a executar o objeto do Contrato, bem como certifica que não violou ou violará nenhuma outra lei e/ou norma, incluindo, mas, não se limitando, às relacionadas à segurança e saúde, ambiental, lavagem de dinheiro e escravidão moderna (trabalho forçado e/ou infantil).

5. Notificarei a MOSAIC FERTILIZANTES imediatamente se acontecimentos subsequentes tornarem esta certificação e as informações aqui reportadas inexatas ou incompletas de qualquer maneira.

Reconheço que a MOSAIC FERTILIZANTES irá se valer dessa certificação.

Assinatura: _____

Nome:

Cargo:

Data:



Projeto:

Organização:

RECIBO

DONATÁRIO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. _____, com sede em ENDEREÇO COMPLETO, representado por NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, declara ter recebido do IDIS, associação privada sem fins lucrativos, com sede em São Paulo, SP, na Rua Paes Leme, 524, conjunto 165, Pinheiros, CEP 05424-904, CNPJ 03.483.859/0001-97, a importância de R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO), referente a (QUAL A PARCELA) parcela da doação para o projeto NOME DO PROJETO, contemplado pela oitava edição do Edital da Água (2026) - Mosaic, através de depósito na conta bancária de titularidade da Donatária junto ao Banco _____, agência _____, conta corrente _____.

Este recibo somente terá validade após a confirmação do crédito na conta corrente.

São Paulo, _____ de _____ de 2026.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
DONATÁRIO